SIMULADO ALFA — GABARITO DEFINITIVO

TPS LAB

LÍNGUA PORTUGUESA			
Item	Gabarito	Item	Gabarito
1	E	5	C
2	E	6	E
3	E	7	E
4	E	8	X

HISTÓRIA DO BRASIL			
Item	Gabarito	Item	Gabarito
9	X	12	C
10	E	13	E
11	E	14	E

HISTÓRIA MUNDIAL			
Item	Gabarito	Item	Gabarito
15	E	18	E
16	C	19	E
17	E	—	—

GEOGRAFIA			
Item	Gabarito	Item	Gabarito
20	E	23	E
21	C	24	E
22	C	—	—

LÍNGUA INGLESA			
Item	Gabarito	Item	Gabarito
25	C	28	E
26	C	29	C
27	C	30	E

POLÍTICA INTERNACIONAL			
Item	Gabarito	Item	Gabarito
31	E	35	E
32	E	36	C
33	C	37	E
34	C	38	C

ECONOMIA			
Item	Gabarito	Item	Gabarito
39	X	42	E
40	C	43	C
41	C	—	—

DIREITO			
Item	Gabarito	Item	Gabarito
44	E	47	E
45	E	48	X
46	C	—	—

JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO DE GABARITO OU ANULAÇÃO

Item 8: O item foi feito para ser C. A expressão "segundo o texto" leva a crer que o item é de compreensão, quando, em verdade, é um item de inferência/interpretação que requer contexto adicional. Optou-se pela anulação do item.

Item 9: O item foi feito para ser C. A expressão "a 370 léguas marítimas" prejudicou a interpretação do item, que deveria ser "até 370 léguas", conforme a literalidade do Tratado de Tordesilhas. Optou-se pela anulação do item.

Item 39: O item foi feito para ser C. O principal problema: a expressão "necessariamente" só se aplica a restrições orçamentárias sob hipóteses padrão — preços fixos, bens divisíveis, sem racionamento, sem descontos por quantidade, sem tarifas não lineares. Ademais, o item não deixa expressamente claro que o bem X fica no eixo das abscissas e o bem Y, no eixo das ordenadas, além de ter trazido a redação mais confusa "cestas de bens". Optou-se pela anulação do item.

Item 48: O item foi feito para ser E. O erro estaria na palavra "qualquer" e exigiria do(a)(s) candidato(a)(s) o conhecimento sobre os acordos executivos, que não passam pelo Congresso nem para incorporação ao ordenamento, nem para denúncia. Contudo, existem divergências doutrinárias a respeito da classificação desses acordos como tratados internacionais. Ademais, a expressão "solicitar, antes, autorização" prejudica a interpretação do item, uma vez que o entendimento do STF não trata de autorização prévia genérica, mas da necessidade de aprovação congressual para que a denúncia produza efeitos no direito interno. Optou-se pela anulação do item.